



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisca Cecília de Sousa, s/n - Bairro Planalto Horizonte - CEP 62884-105 - Horizonte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 4/2021 GAB-HOR/DG-HOR/HORIZONTE-IFCE

EDITAL DE CONCESSAO DE TABLETS

O Diretor Geral do IFCE *campus* Horizonte, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, as normas e procedimentos para seleção dos discentes, que serão beneficiados com tablets, conforme critérios estabelecidos pela PORTARIA Nº 886/GABR/REITORIA, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19 e continuidade das aulas na modalidade remota, o presente edital estabelece os critérios para seleção e distribuição dos tablets aos discentes regularmente matriculados em cursos técnicos ou de graduação presenciais do IFCE, que aderiram ao ensino remoto.

2. DO OBJETO

Serão concedidos, no momento, **22 tablets**, a serem distribuídos conforme classificação baseada nos critérios deste edital. Caso sejam adquiridos novos equipamentos pelo *campus*, seguiremos a ordem classificatória da lista de espera, que terá validade até 31 de dezembro de 2021.

3. DOS REQUISITOS

- 1) O estudante deve estar com matrícula ativa, excluindo-se aqueles que atualmente estão em situação de evasão ou trancamento ou que integralizaram todas as disciplinas;
- 2) Ser estudante oriundo de família com renda *per capita* de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), que atendam às seguintes condicionantes:
 - a) Tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral (para alunos de cursos técnicos);
 - b) Tenham cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral (para alunos de cursos técnicos subseqüentes e cursos de graduação);
 - c) Não possuam tablet, nem computador, ou qualquer outro dispositivo, comprovado por meio de auto declaração (ANEXO I).
 - d) Não terem sido contemplados com tablets pelo IFCE no ano de 2020.
- 3) Para cálculo da renda per capita do estudante deve ser somada a renda de todos os membros, maiores de 18 anos, e dividir o resultado pelo número total de membros na família, incluindo aqueles que não possuem renda.
- 4) Os membros da família que devem compor o cálculo da per capita são todos aqueles que vivem sob o mesmo teto ou que residem em locais diferentes, por motivo de estudo ou trabalho, mas que são dependentes financeiramente da mesma renda familiar.

4. DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E ANÁLISE

- 1) A solicitação ocorrerá pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/EWZ4pBEKhocFqM82A> , através do qual o estudante deverá manifestar interesse pelo tablet, responder as perguntas do formulário e anexar a documentação solicitada. O formulário de solicitação ficará disponível do dia **13/08 a 20/08/2021**.
- 2) A análise será realizada com base nas informações prestadas pelo estudante, bem como através da análise documental comprobatória referente à renda e/ou laudo, em caso de pessoa com deficiência.
- 3) A Coordenadoria de Assuntos Estudantis poderá durante as análises realizar entrevista com o aluno, através do google meet ou contato telefônico, caso necessário.
- 4) Para fins de classificação, serão considerados os critérios abaixo, para os quais serão dados as seguintes pontuações:

| CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS | PONTUAÇÃO |
|---|------------------|
| Renda per capita de até 0,5 salário mínimo | 02 |
| Renda per capita de até 1,5 salário-mínimo e meio | 01 |
| Família beneficiária do Bolsa Família | 01 |
| Estudante com deficiência (mediante apresentação de laudo médico) | 01 |

- 5) Em caso de empate classificatório, terá prioridade o estudante com menor renda per capita.
- 6) Para fins de desempate, nos casos de renda per capita iguais, serão considerados os seguintes critérios:
 - a) No grupo dos ingressantes, a ordenação se dará pela nota obtida no processo seletivo e será em ordem decrescente;
 - b) No grupo dos veteranos, a ordenação se dará pelo Índice de Rendimento Acadêmico - IRA geral do estudante e será em ordem decrescente.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 1) O estudante deverá anexar os seguintes documentos no ato da inscrição (preenchimento do formulário):
 - a) Declaração de que não possui dispositivo para acesso às aulas remotas (modelo anexo I)
 - b) Declaração de renda de todos os membros familiares maiores de 18 anos, em caso de alguma atividade remunerada. (Ex: Renda formal, informal, pensão, aposentadoria, estágio, benefício do INSS, etc). Caso o aluno não possua documentos para comprovação, poderá ser utilizado os modelos de declarações, conforme os anexos II (renda formal), III (renda informal) e IV(renda de BPC/ Aposentadoria)
 - c) Para os estudantes, cuja renda provenha do Bolsa Família, o valor não será computado como renda, mas é necessário que o estudante apresente uma declaração de que a família é beneficiária do programa, contendo o NIS e o valor do benefício, conforme modelo de anexo V.
 - d) Para os estudantes menores de idade, deverá o responsável assinar a declaração de responsabilidade pelas informações prestadas pelo estudante menor de idade, conforme anexo VI
- 2) Todos os documentos comprobatórios devem estar atualizados, com data de até três meses antes do início do semestre letivo 2021.1, e devem estar datados e assinados. Os referidos documentos podem também ser manuscritos com letra legível, conforme modelo dos anexos.
- 3) O preenchimento errado do formulário, a falta de algum documento obrigatório, a inserção de documentos diferentes dos solicitados neste edital ou documentos desatualizados, preenchidos de forma incompleta, sem assinatura, com rasuras na data, no valor da renda ou em outras informações que invalidam o documento, configuram indeferimento da inscrição, estando o estudante eliminado do processo seletivo.

6. DO RESULTADO

1) O resultado preliminar será divulgado no dia **01/09/2021**, e após interposição de recurso será divulgado o resultado final no dia **08/09/2021**.

1) Cabe ao estudante acompanhar os resultados do processo seletivo, que será publicado, nas redes sociais do IFCE campus Horizonte, bem como na página do site oficial do *campus*.

2) Os estudantes classificados neste processo seletivo que não forem atendidos devido ao quantitativo insuficiente de tablets, comporão lista de espera, podendo ser contemplados, caso o campus adquira outros equipamentos dentro do período de vigência deste edital.

7. DOS RECURSOS

1)Caberão recursos contra os termos do edital no dia **11 de agosto de 2021**, através do envio de e-mail para o endereço cae.horizonte@ifce.edu.br, sendo obrigatório o nome completo do aluno, matrícula, cpf e motivos pelo qual impugnaria o edital.

2)Caberá interposição de recurso contra o resultado parcial da seleção através do formulário eletrônico <https://forms.gle/3NcS4dUN9swc35au9> , no dia **02 de setembro de 2021**.

3)Durante o período de recurso, o estudante poderá apresentar documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão, e caso seja procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no processo seletivo, havendo, portanto, uma reclassificação.

8. DO CRONOGRAMA

| FASES DO PROCESSO SELETIVO | PERÍODO |
|--|-----------------|
| Divulgação do Edital | 10/08/2021 |
| Interposição de recurso com o edital | 11/08/2021 |
| Resultado da interposição de recurso contra o edital | 12/08/2021 |
| Inscrições | 13 a 20/08/2021 |
| Resultado Parcial | 01/09/2021 |
| Interposição de recurso contra o resultado parcial | 02/09/2021 |
| Resultado final | 08/09/2021 |

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) As informações prestadas no formulário de inscrição e a documentação apresentada serão de responsabilidade do aluno.

2) Constatada irregularidade ou comprovada a má-fé em relação a informações prestadas e/ou omissão de informações, será aberto processo disciplinar para apurar as responsabilidades;

3) Em casos de denúncia, ou de irregularidades no uso do equipamento, a gestão poderá a qualquer tempo abrir processo disciplinar contra o estudante para averiguações.

4) A logística de entrega dos tablets será estabelecida e informada pela gestão do campus, mediante assinatura de termo de compromisso do estudante.

ANTONIO MOISÉS FILHO DE OLIVEIRA MOTA
Diretor-Geral
IFCE - *Campus* Horizonte



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Moises Filho de Oliveira Mota, Diretor(a) Geral do Campus Horizonte**, em 09/08/2021, às 15:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2875077** e o código CRC **2F7F44B2**.



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EQUIPAMENTO PARA ACESSO ÀS AULAS REMOTAS

Eu, _____, matriculado/a no curso _____ sob o número de matrícula _____ CPF nº _____, declaro que não possuo dispositivos, como tablets, computadores ou outros, que possibilitem o acesso as aulas na modalidade remota.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do/a estudante ou responsável para os estudantes menores de idade



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de _____, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar os demais comprovantes.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que exerço a atividade de _____ auferindo renda mensal de aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA
OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)**

Eu _____, portador do RG nº _____
CPF nº _____, declaro que
sou aposentado/pensionista/beneficiário do BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da
pandemia do COVID-19 não tenho com apresentar os comprovantes emitidos pelas
instituições bancárias ou pelo INSS.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura



ANEXO V- DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, NIS _____, declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família e recebo o valor mensal de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída demais.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____ (Local e Data)

Assinatura



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES
PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____, matrícula N° _____, CPF N° _____. Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos com relação ao processo seletivo vigente no momento.

_____, ____ / ____ / ____ (Local e Data)

Assinatura do Responsável